



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

EM 23/14 28AGO'13 12:11

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21 /13
160

- Justificativas -

EGRÉGIO PLENÁRIO:

O Projeto de Decreto Legislativo que apresentamos aos Nobres Pares, objetiva conferir o título honorífico de "Honra ao Mérito" às **funcionárias públicas da área de educação que participaram do 1º concurso público do magistério municipal, conforme edital nº 081 de 02 de fevereiro de 1.988, para Provimento do Cargo de Professor: Educação Infantil, Educação Especial e Educação Física e de Especialistas de Educação: Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mogi das Cruzes. (à época); que hoje exercem o cargo de professoras e diretoras, às quais incluímos, nessas categorias, as funcionárias aposentadas.**

Referimo-nos às candidatas que foram classificadas e ingressaram nos respectivos cargos no ano de 1.988, ano em que ocorreu a municipalização da educação em Mogi das Cruzes e, que neste ano, essas funcionárias comemoram os 25 anos, **jubileu de prata**, desse importante acontecimento.

A homenagem que se quer presta às professoras e diretoras do ensino municipal de Mogi das Cruzes é instrumento mais do que justo ao reconhecimento pelo importante papel desempenhado por essas profissionais do ensino ou que já desempenharam junto à comunidade.

Na Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1.934, nascia a figura do Concurso Público, no direito brasileiro, sendo exigível para os cargos organizados em carreira e tão somente para provimento do cargo inicial, e assim persistiu até a constituição de 1946.

Com a Constituição do Brasil de 1.967, surgiu à obrigatoriedade de aprovação prévia em Concurso Público de provas ou de provas e títulos, para todos os cargos, exceto, para Cargos em Comissão.

No entanto, a Constituição Federal de 1.988, vigente, consagrou a exigência legal dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade e, a acessibilidade a todos os brasileiros, conforme descreve tal ordenamento legal, a Constituição Federal de 1.988:

- No artigo 206 - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
- Inciso V - Valorização dos profissionais da educação escolar, garantindo, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas (redação dada pela EC nº 53, de 2006).

A Constituição de 1988 garantiu aos Municípios uma autonomia que antes não tinham e estabeleceu que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem organizar, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino; e que os Municípios devem atuar prioritariamente no ensino fundamental e na pré-escolar.

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Educação

Sala das Sessões, em 28/08/2013

08-ago/13

2.º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Com base na autonomia concedida aos municípios pela Constituição de 1988, a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, aprovada em 1996, estabeleceu que os municípios pudessem optar por organizar o seu sistema de ensino; ou integrar-se aos sistemas estaduais de ensino, ou ainda, compor com ele um único sistema de educação básica.

Mogi das Cruzes optou por organizar o seu sistema municipal de ensino autônomo e, em 1.998, o Conselho Estadual de Educação tomou conhecimento e referendou essa posição da Administração Municipal.

Registram-se os fatos que o Projeto de Lei Nº 489/87 deu origem às determinações constitucionais, assinado, à época, pelo **Presidente da Câmara: Norberto de Camargo Engelder**; e a Lei Ordinária Nº 3175 de 08 de dezembro de 1.987 que estrutura e organiza o Magistério Público Municipal, assinada pelo **Prefeito: Antonio Carlos Machado Teixeira** e pelo **Secretário Municipal de Educação e Cultura: Armando Sérgio da Silva**.


A história dessas homenageadas não pode ser contada em breve linhas, pois sua importância vai além do traçado de alguns parágrafos, para tanto o Projeto de Decreto Legislativo, mostra parte do que fora realizado durante esses anos pelas professoras e diretoras do ensino infantil municipal, ratificando a importância de todas essas profissionais no seio da comunidade.

O papel desenvolvido por essas profissionais do ensino infantil municipal no meio social e profissional vai além das brincadeiras e ensinamentos didáticos curriculares, pois durante esses anos todos prepararam ou preparam, de forma indelével, os alunos (as) que por elas passaram, proporcionando-lhes o preparo das primeiras disciplinas da educação, a oportunidade de melhorar a conduta do ser humano para convivência na sociedade e, porque não, preparando-os para às suas formações futuras.

Eis um resumo dos argumentos motivadores da proposição, o que vem demonstrar os relevantes serviços que as professoras e diretoras homenageadas têm prestado ao nosso Município, proporcionando aos alunos (as) a difusão de valores éticos e morais através de seus incansáveis ensinamentos, a valorização da família e a sua integração à comunidade onde vivem, preparando homens e mulheres para a sociedade, o que demonstra o alto grau de importância e comprometimento dessas profissionais com a cidade de Mogi das Cruzes.

Portanto, são essas as razões que nos levam a apresentar o Projeto de Decreto Legislativo, motivadoras da homenagem que se quer prestar às **professoras e diretoras do ensino municipal**, conferindo-lhes o título honorífico de **"HONRA AO MÉRITO"**, pela comemoração de seus **25 (vinte e cinco) anos que ingressaram no ensino público municipal**, desde o ano de 1.988, quando ocorreu a **municipalização da educação em Mogi das Cruzes** e, pelos relevantes e expressivos serviços que vêm prestando ou prestaram à nossa cidade, esperando que o mesmo mereça o beneplácito do ínclito Plenário.

Plenário Vereador "Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 28 de agosto de 2.013.


Cláudio Yukio Miyake
Vereador - PSDB


Mauro Luis Claudino de Araújo
Vereador - PMDB



Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

CM 2413 05SET'13 11:31

ASSESSORIA JURÍDICA

Projeto de Decreto Legislativo n.º 021 / 2.013

Processo n.º 160 / 2.013

Parecer da A.J. n.º 154 / 2.013

De iniciativa dos Ilustres Vereadores CLAUDIO YUKIO MIYAKE E MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAÚJO, cuida a proposta em estudo sobre outorga de título honorífico de “HONRA AO MÉRITO” às Funcionárias Públicas da área de Educação que participaram do 1º Concurso Público do Magistério Municipal.

O Projeto de Decreto Legislativo n.º. 021/2013, vem instruído com a justificativa (fls 01/02), onde os autores declinam os motivos que os levaram a apresentar a matéria em estudo, em especial destacando aspectos meritórios das Funcionárias Públicas ingressantes do 1º Concurso Público do Magistério Municipal.

A homenagem se presta relevante pelo esforço, persistência e dedicação destas professoras e diretoras pelo importante papel desempenhado por essas profissionais do ensino junto a comunidade incluindo –se as funcionárias aposentadas.



Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

05
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJI DAS CRUZES

Com importante papel desenvolvido por essas profissionais do ensino infantil municipal no meio social e profissional, as homenageadas oportunizam a melhora da conduta do ser humano para a convivência na sociedade e, porque não, preparando-os para as suas formações futuras razão pela qual levou os nobres Edis a apresentarem o presente Projeto de Decreto Legislativo a fim de prestar justa homenagem a esta categoria em comemoração dos 25 anos de ingresso no ensino público municipal.

O texto legal a ser votado (fls. 03) se encontra distribuído em 07 (sete) artigos.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

*Fundamenta-se a iniciativa legislativa no **artigo 53, da Lei Orgânica do Município combinado com a Resolução n.º. 04, de 10 de abril de 2001, que disciplinam a matéria em análise, sendo que a sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara, em única discussão, conforme determina o artigo 1º, da Resolução acima referenciada.***

Nota-se, no Projeto de Decreto Legislativo, através da justificativa e da síntese de seu histórico (fls. 01/02), que as homenageadas prestam relevantes e expressivos serviços educacionais na formação e educação das crianças, jovens e adolescentes de nosso Município.

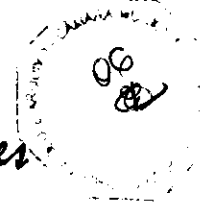
O acompanhamento diário das atividades e também a constante adaptação e inovação, aos ditames da Educação mostram parte do que fora realizado durante esses anos pelas professoras e diretoras do ensino municipal, reiterando a importância de todas essas profissionais no seio da comunidade, razão pela qual, as qualificam ao merecimento da homenagem que lhe querem prestar os autores da iniciativa legislativa.



Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



No mais, cumprindo-se a legislação que dispõe sobre a matéria, a proposta se encontra subscrita pela maioria dos Membros da Câmara e vem instruída com a devida Justificativa, demonstrando os fatores determinantes que motivaram a propositura.

Assim, verificamos que a presente proposta não apresenta vícios jurídicos, que impeçam a sua normal tramitação.

Era o que tínhamos a informar.

A.J., 05 de setembro de 2013.

FERNANDO BORATTO ROSSI

Assessor Jurídico

Visto, de acordo.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES

Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Projeto de
Decreto Legislativo nº 21 / 2013
Processo nº 160 / 2013

De iniciativa legislativa dos Vereadores **CLAUDIO YUKIO MIYAKE** e **MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**, cuida a proposta em estudo sobre outorga de título honorífico de “**Honra ao Mérito**” às funcionárias públicas da área de educação que ingressaram no 1º concurso público do magistério municipal, em Mogi das Cruzes, em 1988 e, que hoje exercem o cargo de professoras e diretoras, inclusive às funcionárias aposentadas nessas categorias, e dá outras providências.

O parecer da Assessoria Jurídica informa que o presente projeto de decreto legislativo não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

No mais, analisando o Projeto de Decreto Legislativo, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 17 de setembro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


JULIANO JUN ABE
Presidente

ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA
Membro

JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


RINALDO SADAO SAKAI
Presidente


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Membro


CLAUDIO YUKIO MIYAKE
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO **Nº** **016/13**

(Dispõe sobre a outorga de Certificado de “**Honra ao Mérito**” às funcionárias públicas da área de educação que ingressaram no 1º concurso público do magistério municipal, em Mogi das Cruzes, em 1.988 e, que hoje exercem o cargo de professoras e diretoras, inclusive às funcionárias aposentadas nessas categorias, e dá outras providências).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TÊRMINOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica outorgado o Certificado de “**Honra ao Mérito**” às funcionárias públicas da área de educação que participaram do 1º concurso público do magistério municipal, conforme edital nº 081, de 02 de fevereiro de 1.988, para Provimento de Cargo de Professor e Especialistas de Educação, à época, que hoje exercem o cargo de professoras e diretoras, consideradas as funcionárias aposentadas nessas categorias.

Art. 2º - O Certificado de “**Honra ao Mérito**” conforme descrito no artigo anterior, refere-se às candidatas que foram classificadas e que ingressaram nos respectivos cargos no ano de 1.988, ano em que ocorreu a municipalização da educação em Mogi das Cruzes e, que neste ano essas funcionárias comemoram o “**JUBILEU DE PRATA**” desse importante acontecimento.

Art. 3º - A homenagem de que trata os artigos 1º e 2º será realizada em Sessão Solene especialmente convocada pela Presidência, na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes ou em outro local a ser designado, de forma a acomodar homenageadas(os), familiares, amigos e autoridades, em número de participantes previamente estimados.

Art. 4º - O Certificado de “**Honra ao Mérito**” de que trata os artigos anteriores serão confeccionados em material gráfico, com papel especial próprio para a homenagem em questão.

Art. 5º - A cerimônia de entrega dos certificados às homenageadas, deverão obedecer às disciplinas do protocolo, de forma planejada, com a finalidade de se cumprir o tempo de cerimônia previamente definido.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento atribuído à Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Decreto Legislativo nº 016/13 – Fls.02).

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 19 de setembro de 2013, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PEDRO HIDEKI KOMURA
Presidente da Câmara Em Exercício

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 19 de setembro de 2013, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PAULO SOARES
Secretário Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO:- VEREADORES CLÁUDIO YUKIO MIYAKE e MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO)